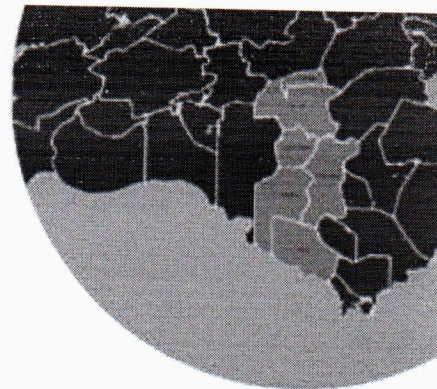




CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.16.01 CPSMJN****PROCESSO ORIGINÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 CPSMJN**

DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE LOTES DESERTOS – DISPENSA Nº. 2024.09.17.01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede na Av. José Bernardino, 680-A, Alto da Alegria, Barbalha-Ceará, este ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr. Franciso Samuel da Silva, Resolução 19/2021 CPSMJN, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.09.17.01 CPSMJN**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva ratificação datada de 08/10/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Dispensa de Licitação nº. 2024.09.17.01 CPSMJN, em razão dos Lotes desertos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 CPSMJN**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Resolução 01/2024, de 02 de janeiro de 2024).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-CPSMJN**, bem como no processo de Dispensa de Licitação nº. 2024.09.17.01 CPSMJN no qual restaram classificados os proponentes signatários.

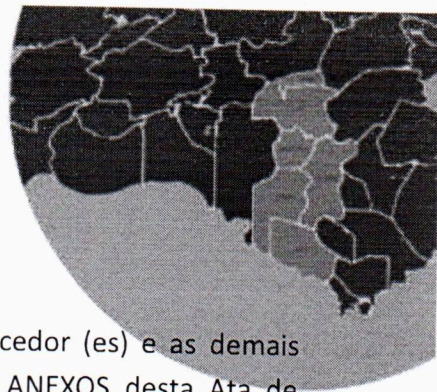
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CIRO ALENCAR
DE ANDRADE
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:
83701940363
DN: C=BR, O=DICP-Brasil, OU=Associação Confederação,
OU=32371834000112, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=UFPEL e-CPP A3, OU=(em branco), CN=CIRO
ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.18 09:04:29
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



CPSMJN
 Consórcio Público de Saúde
 da Microrregião de Juazeiro do Norte



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, sendo as seguintes Unidades participantes do registro de preços:

4.1.1. Policlínica João Pereira dos Santos

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

CIRO ALENCAR
 DE ANDRADE:
 83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE
 83701940363
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
 OU=32871684000112, OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco,
 CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE.83701940363
 Referência: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024-10-18 09:05:58
 Fone: PhantomPDF Versão: 9.7.1

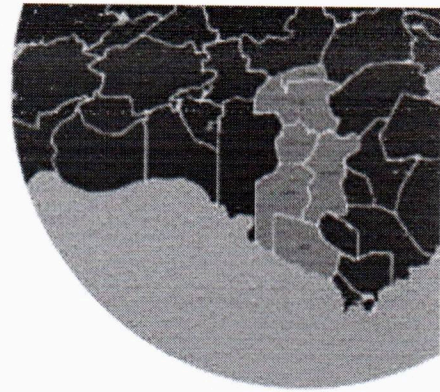


CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 362
CPSMJN

6



9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos do CPSMJN, Resolução 01/2024 de 01 de janeiro de 2024 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

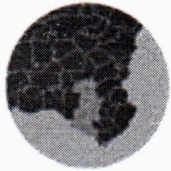
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
DNE-CGEM, CPSMJN-Inst. Saúde/Inst. Compras, DU-232789420112, QZ-Sistema de Registro de Preços do Brasil - (RFB), CEF/RS e CEF AL, Caixa Nacional, CANCELADO
ALICENCIADO DE NEGOCIAÇÃO:83701940363
Módulo: Em Selo e Autoridade Documental
Localização: não configurado de assinatura.asp
Data: 2024-10-18 09:07:22
Fonte: ProtonPDF Versão: 5.1.1

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363

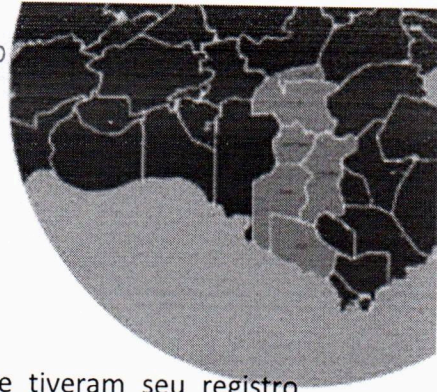




CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 363
CPSMJN



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
DN: CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE, OU=VideoConferencia, OU=32718940011,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNP AS,
OU=Brasilia, CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE,83701940363
Resolvo eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-18 06:38:02
Formato: PKCS#10 Versão: 5.7.1

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE
Telefone: (88) 3532-3386
cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br
@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



- 12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução 01/2024 CPSMJN.
- 12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- 13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363

Assinado digitalmente por CIRIO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
DNE - C-001 - O-001-0001 - OJ-Visão Conferência - CUI - 32371940363112
CUI - Sistema de Registro Federal do Brasil - PFB, OLHEB e CFP - AL, OLHEB
Assinado por CIRIO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Número do documento eletrônico
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-18 09:05:06
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.7.1



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

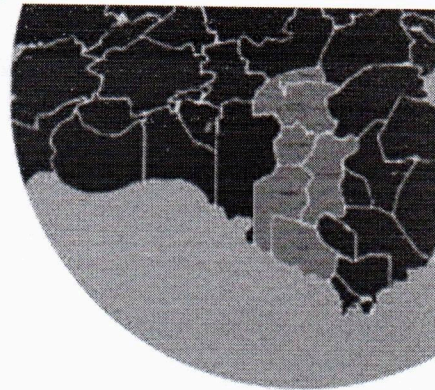
- 15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE.83701940363
DN: CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE, OU=VideoConferencia, OU=32371894000112,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFID e-CNPJ A3,
OU=(sem branco), CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE.83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-18 09:10:06
Fonte: eSignonPDF, Versão: 9.7.1



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consorcio Público da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão

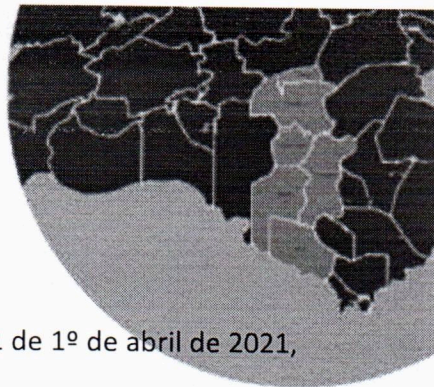
CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:
83701940363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vide-Conferencia, OU=32371884000112,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3,
OU=sem-branco, CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE.83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-18 08:10:40
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do CPSMJN no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de depósito em conta do CPSMJN.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMJN.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CPSMJN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

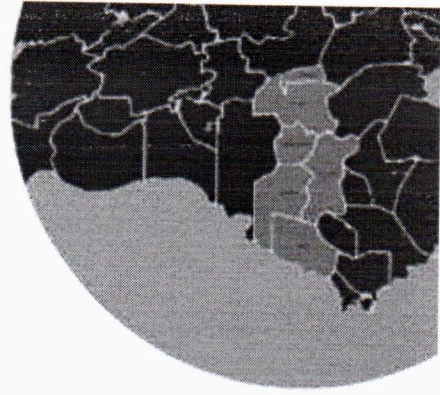
Assinatura Registrada por CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
 CIRO ALENCAR DE ANDRADE
 CNPJ: 09.123.456/0001-00
 Endereço: Rua ABC, 123 - Bairro XYZ - Juazeiro do Norte, CE
 CPF: 123.456.789-00
 Data: 2024-05-10 09:15:00
 Fls: 368/368



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 369
CPSMJN
†



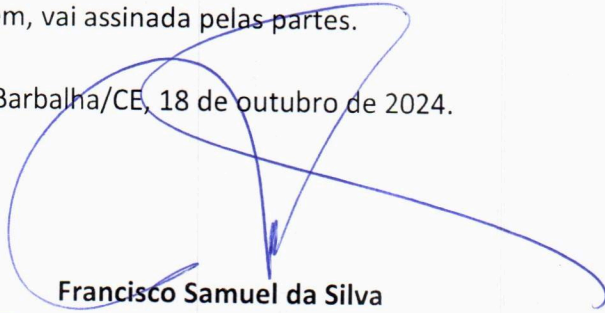
19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbalha/CE, 18 de outubro de 2024.

Órgão gerenciador:


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN
Resolução 19/2021

Unidade participante:


Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo
Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos
Resolução 004/2024.

Detentora:

**CIRO ALENCAR
DE ANDRADE:**
83701940363
Ciro Alencar de Andrade

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:
83701940363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Voto/Conferencia,
OU=32371894000112, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco, CN=CIRO
ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-18 09:14:33
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

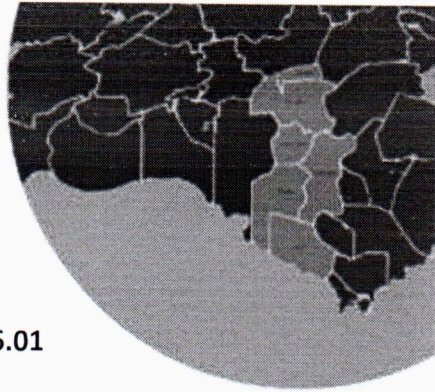
Representante

VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 10.495.121/0001-05



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.16.01

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.01, em razão dos Lotes Desertos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 CPSMJN

RAZÃO SOCIAL - VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.495.121/0001-05

ENDEREÇO - RUA 103, LTS 14-15-16, S/N, CONJ. GAMA, ICÓ - CEARÁ, CEP 63430-000

FONE - 88 21480010

DADOS BANCÁRIOS - AG - 0547-9 - CONTA CORRENTE 30.115-9

E-MAIL - licitacao@viamedicamentos.com.br

REPRESENTANTE: CIRO ALENCAR DE ANDRADE CPF: 837.019.403-63

CIRO ALENCAR
DE ANDRADE:
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE
83701940363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=32371884000112, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(sem branco),
CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-18 09:15:14
Fonte: PrintonPDF Versão: 9.7.1

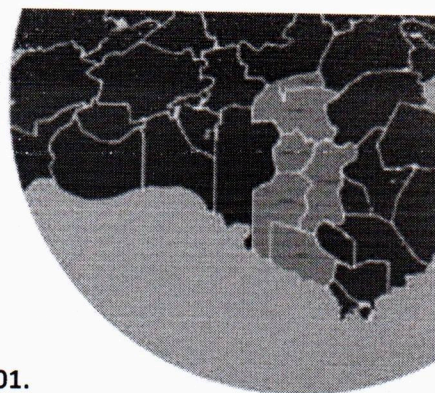


CPSMJN
 Consórcio Público de Saúde
 da Microregião de Juazeiro do Norte

Comissão de Licitação

Fls: 371

CPSMJN



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.16.01.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2024.10.16.01 CPSMJN, celebrada entre o CPSMJN, através da Dispensa de Licitação nº 2024.09.17.01 CPSMJN e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados Dispensa Eletrônica nº. 2024.09.17.01, em razão dos Lotes Desertos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 CPSMJN

RAZÃO SOCIAL - VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.495.121/0001-05

ENDEREÇO - RUA 103, LTS 14-15-16, S/N, CONJ. GAMA, ICÓ - CEARÁ, CEP 63430-000

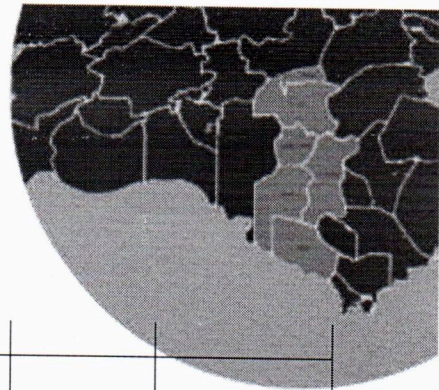
FONE - 88 21480010

LOTE 1 - COLÍRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLUORRESEINA	DOSAGEM : 1% : SUSPENSÃO OFTÁLMICA	OFTALMOPHARMA	FRASCO 3 ML	50	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
2	OXIBUPROCAINA	DOSAGEM : 4MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	CRISTALIA	FRASCO 10 ML	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
3	PILOCARPINA CLORIDRATO	DOSAGEM : 10MG/ML FORMA ARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	ABBVIE	FRASCO 10 ML	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
4	TROPICAMIDA	DOSAGEM : 10 MG/ML FORMA ARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	ALCON	FRASCO 5 ML	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
5	METRONIDAZOL	DOSAGEM : 100MG/G FORMA ARMACEUTICA: CREME VAGINAL	SEM	BISNAGA 50	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00

**CIRO ALENCAR DE
 ANDRADE:**
 83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE.
 83701940363
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VinculoConfianca,
 CN=202310000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB, OU=ICP-UFPA, OU=ICP-PA, OU=ICP-PA, OU=ICP-PA, OU=ICP-PA,
 ANEXO 202310000102
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localizado: sua localização de assinatura pdf
 Data: 2024-10-18 09:15:56
 Foxit Reader PDF Versão: 9.7.1



**CPSMJN**Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

		INJETAVÉL						
8	HALOPERIDOL	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA C/01ML	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	
9	MIDAZOLAN	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 3 ML	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00	
10	MIDAZOLAN	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	HIPOLABOR	AMPOLA 10 ML	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00	
11	NALOXONA CLORIDRATO	CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	HIPOLABOR	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00	
12	MORFINA	DOSAGEM : 10MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00	
13	PROPOFOL	FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO INJETAVÉL CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	MIDFARMA	AMPOLA 20 ML	1000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00	
14	TRAMADOL	CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	
15	ACETAZOLAMIDA	DOSAGEM : 250 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50	

R\$ 51.216,50

LOTE 4 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRICLOROACETICO A 80%	TCA 124	FRASCO C/30 ML	5	R\$ 124,01	R\$ 620,05
2	BISACODIL CONCENTRAÇÃO: 5MG FORMA FÍSICA: CPMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363Assinado eletronicamente por CIRIO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
DNI: 01618 - CNPJ: 04.718.000/0001-91, CNPJ/Secretaria de
Saúde Federal do Brasil - Nº 01618 - CNPJ/Secretaria de
ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Nota: Este é um documento eletrônico.
Localização: sua fotocópia de autenticação aqui
Data: 2024-10-15 09:17:03
Folha 1/1 - Total de 1/1

Comissão de Licitação

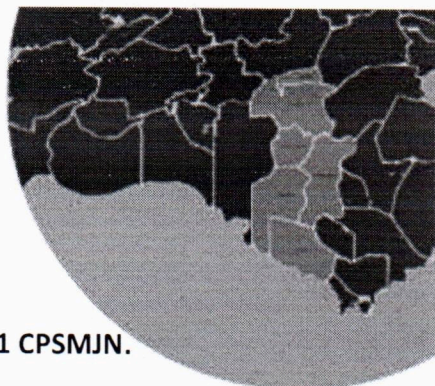
Fls: 375

CPSMJN



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.16.01 CPSMJN.

CADASTRO RESERVA

Não houveram participantes além do vencedor no presente processo.

**CIRO ALENCAR
DE ANDRADE:**
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:
83701940363
DN: C=BR, O=CICP-Brasil, OU=ValeoConfidencia,
OU=32759420112, OU=Secretaria de Recrutamento do Brasil
+ RFB, OU=RFB e-CPE AS, OU=sem branco, CN=CIRO ALENCAR
DE ANDRADE, 83701940363
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.18 09:16:13
Fonte: PhantomPDF Versão: 8.7.1